

DECRETO Nº 098/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso à Sra. SELMA MARIA SOUSA OLIVEIRA MENESES, portadora do RG. Nº 2.280.970 SSP-DF e do CPF Nº 553.742.391-04, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada no Conjunto Dirceu Arcoverde Quadra A, Casa 09, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro de Três Lagoas, Quarteirão nº 190, na Rua José Dantas Correia s/n, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua José Dantas Correia, 9,50 metros; lado norte, com terreno de Dona Alice, 9,50 metros; lado leste, com terreno de Dona Alice, 19,70 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 19,70 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

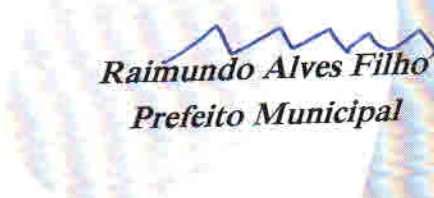
Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto de nº 169/2013.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso à Sra. ANTONIA MARIA GOMES DA SILVA, portadora do RG. Nº 2.311.241 SSP-PI e do CPF Nº 002.120.293-12, brasileira, solteira, cabelereira, residente e domiciliada na Rua Raimundo Nonato da Trindade s/n, bairro Baixa da Ema, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 63, localizado na Rua Raimundo Nonato da Trindade s/n, bairro Baixa da Ema, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 10,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado norte, com terreno de José Afonso, 30,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Barroso, 30,00 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto nº 080/2015.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MARCELO DE MORAES GOMES, portador do RG. Nº 1.081.046 SSP-PI e do CPF Nº 474.491.103-08, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Onofre Machado s/n, Centro, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro Três lagoas, Quarteirão nº 116, na Rua Edmilson Fontenele de Aguiar s/n pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Ver. Edmilson Fontenele de Aguiar, 121,20 metros; lado sul, com a Rua Sem Denominação, 121,20 metros; lado leste, com terreno de Pedro Cardoso, 77,00 metros; lado oeste, com a Rua Capitão Dias, 70,00 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO AMORIM, portador do RG. Nº 13.825.941-0 SSP-SP e do CPF Nº 219.124.592-72, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. Dantas Luiz do Prado nº 913, São José dos Campos, SP, sobre um imóvel no Bairro Três lagoas, Quarteirão nº 029 na Rua Pedro II, s/n, Bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Pedro II, 15,60 metros; lado oeste, com Maria de Lourdes Alves Cardoso, 8,00 metros; lado norte, com a Rua Ver. Clemente Fortes, 30,90 metros; lado sul, com terreno de Maria das Dores, 22,90 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direto real de uso ao Sr. FRANCISCO FÉLIX FILHO, portador do RG. Nº 565.336 SSP-PI e do CPF Nº 361.588.283-00, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 679, bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro Três lagoas, Quarteirão nº 028 na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 679, bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 8,50 metros; lado sul, com terreno de José (Zé da Kátia), 8,15 metros; lado leste, com terreno foreiro, 23,10 metros; lado oeste, com terreno de Maria da Paz, 22,90 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DA PAZ FONTENELE, portadora do RG. Nº 683.567 SSP-PI e do CPF Nº 396.183.823-20, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 679, bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro Três lagoas, Quarteirão nº 028 na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 689, Piracuruca-PI, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 13,00 metros; lado sul, com terreno de José 14,40 metros; lado leste, com terreno de Francisco Félix Filho 22,20 metros; lado oeste, com a Rua Martin Afonso de Sousa, 22,50 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

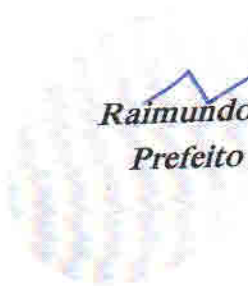
Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,

Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso, com reconhecimento do Domínio Útil, sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso à Sra. RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG. Nº 3.000.436 SSP-PI e do CPF Nº 286.408.453-87, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 2509, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 31 à Rua Rui Barbosa nº 2509, Piracuruca-PI, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Rui Barbosa, 9,00 metros; lado oeste, com terreno de Raimunda Ferreira, 9,00 metros; lado sul, com terreno de Manoel Sousa 30,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco Machado Sousa, 30,00 metros.

Art. 2º. A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º. O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, sendo que a inscrição do beneficiário no Registro do Imóvel, objeto da concessão, ocorrerá com acréscimo ao Domínio Pleno, que permanecerá do Município, e se efetivará sob a denominação Domínio Útil, devendo conter toda a qualificação adstrita aos proprietários de imóveis.

Parágrafo Único. O exercício do Domínio útil por 05 (cinco) anos consecutivos garantirá ao beneficiário o uso e gozo do bem descrito, neste Decreto, com características de proprietário, passando a integrar de forma precária seu patrimônio jurídico pessoal, sendo passível de alienação e sucessão para todos os fins de direito.

Art. 4º. Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seus arts. 4º e 5º.

Art. 5 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 16(dezesseis) dia do mês de setembro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal